EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM VEÍCULOS E MÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 02/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 17/09/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 17/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 1.353.370,10

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM VEÍCULOS E MÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
3.1.1. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de capotaria e tapeçaria, incluindo, conforme o item contratado, recuperação, substituição, reparação, fabricação, revestimento, instalação, desmontagem, montagem, lavação, higienização, transporte e demais operações expressamente previstas nas especificações do Termo de Referência.
3.1.2. Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações de cada item, aos padrões de qualidade aplicáveis, às normas técnicas pertinentes e às recomendações dos fabricantes, quando cabíveis, não sendo admitida alteração das características definidas no Termo de Referência sem prévia anuência da Administração.
3.1.3. Os materiais incorporados ao objeto deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e isentos de defeitos ou vícios que comprometam sua qualidade, segurança, resistência, durabilidade ou funcionalidade, observadas as características e alternativas de materiais expressamente previstas para cada item no Termo de Referência.
3.1.4. Nos itens em que o Termo de Referência preveja a definição de material, revestimento ou cor no momento da contratação, caberá à unidade requisitante indicar a opção pretendida dentre aquelas expressamente admitidas no respectivo descritivo, vedada a exigência de característica estranha ou superior às condições licitadas.
3.1.5. Os quantitativos constantes do Registro de Preços são estimativos e correspondem à previsão de demanda da Administração, não implicando obrigação de contratação integral ou consumo mínimo, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
3.2.1. A adoção do julgamento pelo menor preço global do lote decorre da solução definida e motivada na fase preparatória, considerando a interdependência operacional dos serviços abrangidos, a necessidade de padronização dos procedimentos e materiais empregados, a centralização da responsabilidade pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

execução e a racionalização da gestão e fiscalização, tendo a Administração concluído, no caso concreto, pela inviabilidade técnica e operacional da adjudicação fragmentada por item e pela maior vantagem técnica e econômica da contratação conjunta, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.2. A adjudicação do lote não obriga a Administração à contratação conjunta, simultânea ou integral de todos os itens, podendo as demandas ser realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, observados os preços unitários registrados.
3.2.3. A contratação posterior de item específico integrante do lote ficará condicionada à prévia verificação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e à demonstração da vantagem da contratação para a Administração, nos termos do art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.
3.3.1. Os prazos para execução ou entrega serão contados do recebimento da respectiva solicitação e observarão a natureza do objeto contratado:
I – serviços de reparação: prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, compreendendo, quando necessário, a retirada dos bancos, componentes ou mobiliários indicados pela unidade requisitante, execução do serviço e respectiva devolução;
II – serviços de lavação e higienização interna de veículos: prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo o veículo permanecer disponível para retirada após a conclusão dos serviços; e
III – fabricação de itens novos: prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
3.3.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo para fabricação de itens novos deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias, acompanhado da respectiva justificativa, cabendo à Administração avaliar sua pertinência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
3.3.3. Nos serviços de reparação, a execução poderá ocorrer nas dependências da Administração Municipal ou mediante retirada dos bancos, componentes ou mobiliários indicados pela unidade requisitante, ficando a contratada responsável pela retirada, transporte, guarda, execução dos serviços e devolução dos bens, sem qualquer custo adicional para a Administração.
3.3.4. Para os serviços de lavação e higienização interna de veículos, admite-se o encaminhamento do veículo ao estabelecimento da contratada situado em distância de até 50 (cinquenta) quilômetros, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Caso o estabelecimento esteja localizado além desse limite, caberá à contratada disponibilizar local adequado para a execução dos serviços dentro do raio estabelecido, sem custo adicional para a Administração.
3.3.5. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, peças, capas, espumas, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, desmontagem, montagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

3.4. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão submetidos à conferência e fiscalização pela Administração, para verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, materiais, dimensões, acabamento, qualidade, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva solicitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

3.4.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado ou fornecido em desacordo com as especificações ou que apresente vícios, defeitos, incorreções, materiais inadequados, acabamento insatisfatório ou qualquer outra desconformidade capaz de comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou funcionalidade.
3.4.2. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza e extensão da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
3.4.3. Para fins de verificação da conformidade, a fiscalização poderá solicitar, quando pertinente às características do item e necessário à comprovação do atendimento das especificações, documentos ou informações técnicas relativos aos materiais empregados.
3.4.4. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia legal e das demais disposições aplicáveis.

3.5. A contratada deverá executar o objeto por meio de profissionais qualificados e utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e insumos adequados, observando as normas técnicas e a legislação aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, quando pertinentes, e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.5.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, na forma da legislação aplicável.
3.5.2. A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, assegurando a garantia legal aplicável e obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, o objeto que apresente vício, defeito, desconformidade técnica, falha de execução ou inadequação dos materiais empregados.
3.6.1. A obrigação prevista no item anterior aplica-se às irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de responsabilidade legal da contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais nas condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas solicitações da Administração.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, materiais, peças, capas, espumas, revestimentos, produtos de limpeza, insumos, equipamentos, ferramentas, desmontagem, montagem, retirada, transporte, guarda, carga, descarga e devolução dos bens, quando aplicáveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pela execução integral do objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências da contratação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. A licitante deverá apresentar **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços e/ou fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
9.11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada compatível a experiência anterior relacionada a serviços de **capotaria, tapeçaria, estofamento, reforma ou fabricação de estofados, bancos, mobiliários, puffs, colchonetes ou atividades de natureza similar**, não sendo exigida a comprovação de execução de todos os itens que compõem o lote.
9.11.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade dos serviços ou fornecimentos anteriormente executados com o objeto da presente contratação.
9.11.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, inclusive para verificar a autenticidade dos atestados e a efetiva execução dos serviços ou fornecimentos neles declarados, observada a legislação aplicável.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. As propostas classificadas participarão da etapa de lances, observados os procedimentos e critérios de ordenação adotados pelo sistema eletrônico, prevalecendo, para fins de classificação final, o menor preço global do lote.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (Hum Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Nas hipóteses de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, devidamente preenchida com os preços unitários e o valor global do lote, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.1.1. A proposta readequada deverá manter integralmente as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada e do Edital, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.
16.1.2. **Na readequação da proposta, o percentual de desconto correspondente ao último lance ofertado ou ao valor negociado deverá ser aplicado de forma uniforme aos preços unitários de todos os itens que compõem o lote, preservando-se a proporcionalidade entre os valores unitários e o valor global final da proposta.**
16.1.3. Não será admitida a redistribuição discricionária do desconto entre os itens do lote, mediante redução diferenciada dos preços unitários, de modo a concentrar descontos em determinados itens e manter outros em patamares proporcionalmente superiores, devendo a proposta readequada refletir o mesmo percentual de desconto sobre todos os itens.
16.1.4. Os preços unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto deverão observar os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, admitidos os ajustes estritamente necessários em razão de arredondamento, desde que não impliquem majoração do valor global correspondente ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

16.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimento quanto à sua viabilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.
16.2.1. Para subsidiar a análise da exequibilidade, poderão ser solicitados planilhas de composição de custos, memórias de cálculo, documentos fiscais, cotações de fornecedores, fichas técnicas, catálogos, declarações ou outros elementos idôneos que permitam aferir a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução integral do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

16.2.2. A diligência terá por finalidade esclarecer, complementar ou comprovar informações relativas à proposta apresentada, vedada sua utilização para alteração da substância da proposta, modificação do objeto licitado ou majoração do preço ofertado, observadas as hipóteses de saneamento e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
16.3. A desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, quando, após a realização das diligências consideradas necessárias, os elementos apresentados pela licitante forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da execução do objeto nas condições e pelos preços ofertados, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarada a vencedora e encerradas as fases de julgamento e habilitação, será oportunizada aos licitantes, na forma operacional disponibilizada pelo sistema eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, contado da abertura do respectivo prazo pelo Pregoeiro. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões recursais, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário que injustificadamente deixar de cumprir a obrigação assumida.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes da contratação, compete à contratada:
a) fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
b) empregar materiais adequados à finalidade a que se destinam, em conformidade com as especificações de cada item, isentos de vícios ou defeitos que comprometam sua qualidade, segurança, resistência, durabilidade ou funcionalidade;
c) disponibilizar profissionais qualificados, bem como todos os materiais, peças, capas, espumas, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução do objeto;
d) responsabilizar-se, quando aplicável, pela retirada, transporte, guarda, carga, descarga e devolução dos veículos, bancos, componentes, móveis ou demais bens submetidos aos serviços, observados os locais, distâncias e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração;
e) executar, conforme o item contratado, todos os procedimentos necessários à conclusão integral do objeto, inclusive desmontagem, montagem, reparação, substituição, revestimento, instalação, fabricação, lavação e higienização previstos nas respectivas especificações;
f) observar as normas técnicas e a legislação aplicáveis à execução do objeto, bem como as recomendações dos fabricantes, quando pertinentes;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza da irregularidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

h) prestar a garantia legal aplicável aos materiais fornecidos e aos serviços executados, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção das desconformidades constatadas durante o período de sua responsabilidade;
i) fornecer à fiscalização, quando pertinente e necessário à verificação da conformidade do objeto, informações, esclarecimentos e documentos técnicos relativos aos materiais empregados ou aos serviços executados;
j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
k) manter endereço eletrônico e número de telefone válidos durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração, bem como atender às solicitações e comunicações da gestão e da fiscalização;
l) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa;
m) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos direta ou indiretamente relacionados à contratação, vedada qualquer cobrança adicional à Administração;
n) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável;
o) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência; e
p) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
21.1.1. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do objeto, não sendo a atuação da gestão ou da fiscalização da Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade pelas obrigações assumidas.
21.1.2. O fornecimento de materiais ou a execução de serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação sujeitará o objeto à rejeição, total ou parcial, e à obrigação de correção, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.1.3. A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados durante o recebimento ou no período de sua responsabilidade legal, não sendo o recebimento do objeto causa de exclusão das obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

a) emitir as Ordens de Compra/Empenho, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas;
b) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, quando pertinentes;
c) indicar, na respectiva solicitação, os bens, veículos, componentes ou mobiliários a serem submetidos aos serviços, bem como as demais informações necessárias à execução, inclusive material, revestimento ou cor, quando sua definição estiver prevista para o momento da contratação;
d) disponibilizar à contratada, quando necessário à execução dos serviços, o acesso aos veículos, móveis, bancos, componentes ou demais bens abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
e) designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) acompanhar a execução e verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços realizados com as especificações, quantitativos, condições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e na respectiva solicitação;
g) receber e examinar o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações e demais condições da contratação;
h) notificar formalmente a contratada acerca de vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou demais irregularidades constatadas na execução, determinando sua correção, substituição ou refazimento, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização;
i) proporcionar, no âmbito de sua responsabilidade, as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;
j) efetuar o pagamento devido pelos materiais fornecidos e serviços efetivamente executados e aceitos, após a regular liquidação da despesa, apresentação da documentação exigida e observância das condições e do prazo estabelecidos no Termo de Referência;
k) fornecer à contratada, quando solicitado e cabível, comprovantes, atestos ou demais informações referentes à execução e ao pagamento das obrigações decorrentes da contratação;
l) comunicar à contratada, pelos meios oficiais definidos na contratação, as decisões, solicitações e demais providências relacionadas à execução do objeto; e
m) apurar eventuais infrações contratuais e aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
22.1.1. A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou demais obrigações legalmente atribuídas à contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade expressamente previstas em lei.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nos respectivos atos de designação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

23.1.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma sistemática durante a execução, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.

23.2. Compete ao gestor, no âmbito de suas atribuições:
I – coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
II – acompanhar os prazos, obrigações e demais condições da contratação, adotando ou promovendo as providências administrativas necessárias à regular execução;
III – receber e avaliar as informações e ocorrências comunicadas pela fiscalização, adotando as providências que estiverem no âmbito de sua competência;
IV – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições, inclusive aquelas que possam caracterizar inexecução ou ensejar aplicação de sanções;
V – manter os registros necessários ao acompanhamento da execução e à adequada instrução do processo administrativo; e
VI – exercer as demais atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência e no respectivo ato de designação.

23.3. Compete ao fiscal, no âmbito de suas atribuições:
I – acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e na respectiva Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
II – verificar, conforme a natureza do item contratado, a adequação dos materiais empregados, revestimentos, dimensões, acabamento, qualidade, funcionalidade e demais características exigidas;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos de execução ou entrega estabelecidos para os serviços de reparação, lavação e higienização e fabricação dos itens;
IV – conferir os materiais fornecidos e os serviços executados, promovendo os registros necessários ao recebimento e à liquidação da despesa;
V – solicitar à contratada esclarecimentos, informações e, quando pertinente e necessário à verificação da conformidade do objeto, documentos técnicos relacionados aos materiais empregados ou aos serviços executados;
VI – registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à contratada as irregularidades que devam ser corrigidas;
VII – determinar, no âmbito de sua competência, a correção, reparação, substituição ou refazimento do objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições da contratação, fixando prazo compatível com a natureza e a extensão da irregularidade;
VIII – comunicar ao gestor as ocorrências relevantes, os atrasos, as irregularidades não sanadas e as situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas; e
IX – exercer as demais atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência e no respectivo ato de designação.

23.4. As ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo ou em instrumento próprio de acompanhamento, com a indicação das providências adotadas e, quando cabível, das determinações expedidas à contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

23.4.1. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente comunicadas à contratada quando necessária a adoção de providências corretivas, assegurando-se o registro da comunicação e do respectivo atendimento.
23.4.2. As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor para adoção das providências cabíveis.
23.4.3. Quando a ocorrência puder caracterizar inexecução contratual ou infração administrativa, o gestor deverá encaminhá-la à autoridade competente para avaliação e adoção das providências pertinentes, observados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.
23.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação aplicável.
24.1.1. Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, mediante a emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

24.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de materiais de capotaria e tapeçaria em veículos e móveis pertencentes à Administração Municipal de Agrolândia/SC, conforme as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
24.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável e parcelada da demanda, considerando que os serviços e fornecimentos serão solicitados pelas Secretarias Municipais conforme suas necessidades efetivas ao longo da vigência da Ata, não sendo possível determinar previamente o momento exato ou a quantidade efetivamente demandada em cada contratação.
24.2.2. Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo e não obrigam a Administração à contratação total ou parcial do objeto, nem asseguram à detentora da Ata direito subjetivo à contratação ou a quantitativo mínimo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
24.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda, observados os preços registrados, os quantitativos efetivamente solicitados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.
24.2.4. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na contratação.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.
25.1.2. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
25.1.3. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
25.3.1. O reajustamento previsto no item anterior não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de evento extraordinário, a qual poderá ser analisada independentemente do transcurso do prazo de 01 (um) ano, desde que caracterizados e comprovados os respectivos pressupostos legais.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, e por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

26.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais objeto da respectiva contratação, de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas, do correspondente recebimento e da apresentação da documentação exigida no Termo de Referência e na legislação aplicável.

26.1.3. O pagamento e o recebimento do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, nem pelas obrigações decorrentes de vícios, defeitos, desconformidades, garantia legal ou demais responsabilidades previstas na contratação e na legislação aplicável.

26.2. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do registro, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, observado o devido processo legal.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação das responsabilidades pelos principais eventos capazes de afetar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

considerando a natureza do objeto e a capacidade de cada parte para prevenir, controlar ou suportar seus efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.1. Constituem riscos ordinários atribuídos à contratada, compreendidos nos preços registrados:

I – aquisição, disponibilidade, variação ordinária de preços e adequado dimensionamento dos materiais, peças, capas, espumas, revestimentos, produtos de limpeza, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto;

II – disponibilidade, qualificação, produtividade e custos da mão de obra necessária à execução dos serviços;

III – fornecimento de materiais ou execução de serviços em desacordo com as especificações, padrões de qualidade, normas técnicas ou demais condições estabelecidas na contratação;

IV – defeitos, vícios, falhas de execução, inadequação dos materiais empregados ou desconformidades imputáveis à contratada;

V – atraso injustificado no fornecimento dos materiais, na execução dos serviços, na fabricação dos itens ou na devolução dos bens submetidos aos serviços;

VI – falhas relacionadas à retirada, transporte, carga, descarga, acondicionamento, guarda, conservação ou devolução dos veículos, bancos, componentes, móveis ou demais bens que estejam sob responsabilidade da contratada;

VII – danos, avarias, extravio ou deterioração dos bens da Administração enquanto estiverem sob a guarda ou responsabilidade da contratada, ressalvadas as hipóteses cuja causa não lhe seja imputável;

VIII – necessidade de correção, reparação, substituição, reconstrução ou refazimento do objeto em razão de vício, defeito, incorreção ou desconformidade imputável à contratada;

IX – custos decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, relacionadas à execução do objeto;

X – manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes; e

XI – danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada, a seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto.

29.1.2. Constituem riscos atribuídos à Administração, quando decorrentes de fato a ela imputável:

I – atraso injustificado na emissão da Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, após adotadas as providências administrativas necessárias à contratação;

II – atraso ou impedimento na disponibilização de veículos, móveis, componentes ou demais bens necessários à execução dos serviços, quando essa providência competir à Administração;

III – fornecimento incorreto ou intempestivo de informações, definições ou especificações que sejam de responsabilidade da Administração e indispensáveis à execução do objeto, inclusive quanto à escolha de material, revestimento ou cor, quando prevista no respectivo item;

IV – alteração unilateral das condições de execução determinada pela Administração, quando admitida pela legislação e desde que produza repercussão efetivamente demonstrada sobre os encargos da contratada; e

V – suspensão da execução por determinação da Administração, quando não decorrente de fato imputável à contratada, observadas as consequências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

29.1.3. Os eventos de caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterações legislativas ou tributárias supervenientes e demais circunstâncias extraordinárias não abrangidas pelos riscos ordinariamente assumidos pelas partes serão analisados conforme o caso concreto, observadas sua causa, materialidade, efetiva repercussão sobre a execução e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

29.1.4. Permanecem sob responsabilidade da contratada os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial e à formação de sua proposta, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, produtividade, aquisição e disponibilidade de materiais e insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, tributos, encargos e demais custos previsíveis necessários à integral execução do objeto.
29.1.5. A materialização de risco expressamente atribuído à contratada, quando inserido na álea ordinária da contratação, não constitui, por si só, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

29.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
29.2.1. A ocorrência de evento não expressamente previsto nesta Matriz será analisada de acordo com sua natureza, causa e consequências, considerando-se a parte que possuía melhores condições de preveni-lo, controlá-lo ou suportar seus efeitos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos demais instrumentos da contratação.
29.2.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar o fato gerador, o nexo causal entre o evento e a alteração dos encargos da contratação e sua efetiva repercussão econômico-financeira, mediante documentação idônea, observada a alocação de riscos estabelecida neste Edital e as hipóteses previstas em lei.
29.2.3. As partes deverão adotar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, medidas destinadas à prevenção e mitigação dos riscos que possam comprometer a execução do objeto, devendo comunicar tempestivamente a ocorrência de fatos relevantes capazes de afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento, publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

30.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.9. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 27 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 27/08/2026 11:38:55

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695144a0a20c

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a Elaboração da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais de Capotaria e Tapeçaria em veículos e móveis pertencentes à Administração Municipal de Agrolândia-SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

Considerando que o município não possui profissionais habilitados e tão pouco equipamentos, insumos, espaço e ferramentas adequadas para efetuar os serviços de capotaria e tapeçaria nos veículos e móveis pertencentes a Administração Municipal, existe a necessidade de contratação desses serviços para manter a frota de veículos e o mobiliário em plenas condições de uso, com segurança, objetivando atender as necessidades operacionais.

Compreende-se como Capotaria e Tapeçaria os serviços de recuperação, substituição ou reparação de bancos, revestimentos internos, forrações, cintos de segurança, borrachas de vedação e demais componentes internos de veículos e também pode ser considerada para móveis, como revestimento de cadeiras, poltronas, puffs, colchonetes e afins.

Essa contratação visa atender às demandas de manutenção e reparo dos bancos dos veículos e móveis utilizados por todos os departamentos municipais, garantindo que os mesmos estejam em boas condições de uso, proporcionando conforto e segurança aos usuários e prolongando a vida útil de veículos e mobiliários.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para registro de preços permitirá que a Administração Municipal atenda sua demanda conforme a necessidade das secretarias ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor planejamento das ações administrativas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	80	Unidades	CAPOTARIA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – BASE DE APOIO DA ESPUMA DO ASSENTO (MADEIRA). Substituição da Parte Inferior Base de Apoio (Madeira) Abaixo da Espuma do Assento do Banco para Ônibus e Micro-ônibus. Tamanho Aproximado: 97cm x 40cm (Incluso Material e Serviço).	R$ 144,00
02	100	Unidades	CAPOTARIA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – ESPUMA DO ASSENTO. Substituição da Espuma do Assento do Banco para Ônibus e Micro-ônibus. Tamanho Aproximado: 97cm x 50cm (Incluso Material e Serviço).	R$ 320,00
03	100	Unidades	CAPOTARIA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – ESPUMA DO ENCOSTO. Substituição da Espuma do Encosto do Banco para Ônibus e Micro-ônibus. Tamanho Aproximado: 97cm x 70cm (Incluso Material e Serviço).	R$ 430,00
04	200	Unidades	CAPOTARIA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – CAPA DO ASSENTO – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. Substituição da Capa Fixa do Assento do Banco para Ônibus e Micro-ônibus. Material Modelo Programa Caminho da Escola. Tamanho Aproximado: 100cm x 50cm (Incluso Material e Serviço).	R$ 340,00
05	200	Unidades	CAPOTARIA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – CAPA DO ENCOSTO – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. Substituição da Capa Fixa do Encosto do Banco para Ônibus e Micro-ônibus. Material Modelo Programa Caminho da Escola. Tamanho Aproximado: 100cm x 70cm (Incluso Material e Serviço).	R$ 530,00
06	25	Unidades	CAPOTARIA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto Alto Individual para Caminhões, Ônibus e Micro-ônibus (Lado Motorista ou Lado Passageiro). Material de Tecido Tear, Malharia, Navalhado ou Courvin (A definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor por Banco.	R$ 1.118,00
07	05	Unidades	CAPOTARIA PARA TRATORES – CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto Individual (Motorista) para Tratores. Material de Courvin. (Incluso Material e Serviço).	R$ 710,00
08	12	Unidades	CAPOTARIA PARA MÁQUINAS LINHA AMARELA – CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto Individual (Motorista) para	R$ 945,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

			Máquinas Linha Amarela (Escavadeiras, Pás-carregadeiras, Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Rolos Compactadores e Afins). Material de Courvin. (Incluso Material e Serviço).	
09	70	Unidades	CAPOTARIA PARA VEÍCULOS LEVES – BANCOS DIANTEIROS. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto Alto Individual para Veículos Leves 5 Lugares (Bancos Dianteiros: Lado Motorista ou Lado Passageiro). Material de Tecido Tear, Malharia ou Navalhado (A definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor por Banco.	R$ 758,00
10	70	Unidades	CAPOTARIA PARA VEÍCULOS LEVES – BANCOS TRASEIROS. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto Coletivo para Veículos Leves 5 Lugares (Bancos Traseiros). Material de Tecido Tear, Malharia ou Navalhado (A definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor por Banco.	R$ 758,00
11	60	Unidades	CAPOTARIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS – BANCOS INDIVIDUAIS. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto Individual para Bancos de Veículos Médios (Sprinter, Master, Vans e Afins). Material de Tecido Tear, Malharia, Navalhado ou Courvin (A definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor por Banco.	R$ 1.069,00
12	22	Unidades	TAPEÇARIA PARA CAMINHÕES. Instalação de Tapetes (Lado Motorista e Lado Passageiro) para Caminhões. Material Passadeira de Vinil com Verniz ou Revestimento Vinílico Plasbil (A definir na contratação).	R$ 1.275,00
13	07	Unidades	TAPEÇARIA PARA MÁQUINAS LINHA AMARELA. Instalação de Tapetes para Máquinas Linha Amarela (Escavadeiras, Pás-carregadeiras, Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Rolos Compactadores e Afins). Material Passadeira de Vinil com Verniz ou Revestimento Vinílico Plasbil (A definir na contratação).	R$ 925,00
14	20	Unidades	MANTA TÉRMICA PARA VEÍCULOS PESADOS. Instalação de Manta Térmica (Anti Ruído e Proteção de Calor do Motor) em Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Tratores e Máquinas Linha Amarela. Material de Feltro Betumado com Alumínio.	R$ 982,00
15	70	Unidades	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES 5 LUGARES. Desmontagem de toda a parte interna (capas dos bancos, teto, carpe, forro de porta e porta malas) para lavação e higienização de Veículos Leves 5 Lugares.	R$ 1.170,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695144a0a20c

			Valor por veículo.	
16	12	Unidades	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES 7 LUGARES (SPIN). Desmontagem de toda a parte interna (capas dos bancos, teto, carpe, forro de porta e porta malas) para lavação e higienização de Veículos Leves 7 Lugares. Valor por veículo.	R$ 1.348,00
17	20	Unidades	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS MÉDIOS 15 A 20 LUGARES (SPRINTER, MASTER, VANS E AFINS). Desmontagem de toda a parte interna (capas dos bancos, teto, carpe, forro de porta e porta malas) para lavação e higienização de Veículos Médios 15 a 20 Lugares. Valor por veículo.	R$ 1.882,00
18	210	Unidades	CAPOTARIA PARA IMÓVEIS – CADEIRAS DE AUDITÓRIOS. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto para Cadeiras de Auditórios. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor por cadeira.	R$ 230,00
19	120	Unidades	CAPOTARIA PARA IMÓVEIS – CADEIRAS DE ESCRITÓRIOS EXECUTIVAS. Substituição da Capa Fixa do Assento e do Encosto para Cadeiras de Escritórios Modelo Executiva. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor por cadeira.	R$ 605,00
20	320	Metros Quadrados	CAPOTARIA PARA IMÓVEIS – ESTOFADOS E POLTRONAS (VALOR POR M²). Substituição de Capas Diversas em Estofados e Poltronas. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor mensurado por metro quadrado do material utilizado, incluindo o serviço de substituição.	R$ 235,12
21	170	Unidades	FABRICAÇÃO DE PUFFS – TAMANHO 70X80X50CM. Fabricação de Puffs Infantis. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). Tamanho Aproximado 70cm x 80cm x 50cm, admitindo variação de 15cm.	R$ 230,00
22	170	Unidades	FABRICAÇÃO DE PUFFS – TAMANHO 50X50X25CM. Fabricação de Puffs Infantis. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). Tamanho Aproximado 50cm x 50cm x 25cm, admitindo variação de	R$ 195,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

			15cm.	
23	130	Metros Quadrados	CAPOTARIA PARA PUFFS (VALOR POR M²). Substituição de Capas Diversas em Puffs. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor mensurado por metro quadrado do material utilizado, incluindo o serviço de substituição.	R$ 188,92
24	270	Unidades	FABRICAÇÃO DE COLCHONETES – TAMANHO 100X60X5CM. Fabricação de Colchonetes. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). Tamanho Aproximado 100cm x 60cm x 5cm, admitindo variação de 15cm no tamanho (comprimento e largura) e variação de 2cm na espessura. Densidade da Espuma D28.	R$ 272,63
25	220	Unidades	FABRICAÇÃO DE COLCHONETES – TAMANHO 130X60X10CM. Fabricação de Colchonetes. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). Tamanho Aproximado 130cm x 60cm x 10cm, admitindo variação de 15cm no tamanho (comprimento e largura) e variação de 3cm na espessura. Densidade da Espuma D28.	R$ 584,26
26	170	Unidades	FABRICAÇÃO DE COLCHONETES – TAMANHO 180X80X10CM. Fabricação de Colchonetes. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). Tamanho Aproximado 180cm x 80cm x 10cm, admitindo variação de 15cm no tamanho (comprimento e largura) e variação de 3cm na espessura. Densidade da Espuma D33.	R$ 947,39
27	200	Metros Quadrados	CAPOTARIA PARA COLCHONETES (VALOR POR M²). Substituição de Capas Diversas em Colchonetes. Material do revestimento em couro ecológico como o courvin ou em tecidos industriais (material e cor a definir na contratação). (Incluso Material e Serviço). Valor mensurado por metro quadrado do material utilizado, incluindo o serviço de substituição.	R$ 167,95

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695144a0a20c

Tratando-se principalmente de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que o processo licitatório supracitado atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão realizados mediante a solicitação formal do município, por meio da emissão de Ordem de Compra/Empenho ou documento equivalente.

Na contratação de reparos, a contratada deverá executar o serviço nas dependências da Administração Municipal ou então retirar o(s) banco(s) do(s) veículo(s) ou a mobília indicada pela secretaria requisitante e devolvê-los após a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos com transporte, carga, descarga e logística.

Na limpeza e higienização interna de veículos, os veículos poderão ser entregues num raio máximo de 50 (cinquenta) quilometros. Acima dessa distância, se faz necessário a indicação de um espaço que possa receber o veículo para efetuar esses serviços, não ultrapassando a quilometragem determinada. O prazo máximo para limpeza e higienização interna de veículos é de 72 (setenta e duas) horas, deixando o veículo disponível para retirada após esse período.

Na fabricação de itens novos, a contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os valores propostos deverão considerar os prazos e limites estabelecidos acima e contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, peças, capas, espumas, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, desmontagem, montagem, transporte, bem como quaisquer outros insumos e despesas indispensáveis à entrega do serviço completamente executado, vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados dentro dos mais altos padrões de qualidade, obedecendo às normas pertinentes, bem como às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e da legislação em vigor.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

O Contratado deverá prestar a garantia legal, e providenciar a troca de eventuais materiais que apresentem desconformidades ou refazer o trabalho que não estiver de acordo com o descritivo, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), sem ônus a Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Obrigações da Contratante:

Serão obrigações do Contratante:
A) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
B) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Licitação e no Contrato;
C) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
D) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato ou do Termo de Referência;
E) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
F) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
G) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
H) Demais condições constantes do Termo de Referência e Contrato.

8.3. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:
A) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
B) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
C) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
D) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
E) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

F) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
G) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
H) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
I) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
J) Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente a Contratante em caso de alteração.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e emissão de relatórios, devidamente conferidos e assinados pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documento comprovando habilitação técnica para desempenhar a prestação do serviço.

11. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.353.370,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

-Secretaria de Desenvolvimento Educacional

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Transporte Escolar

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2009 – Manutenção do Transporte Escolar
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	157670001000 – Transf. Transporte Escolar Estadual
Referência:	(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Para as demais secretarias, as dotações orçamentárias serão informadas assim que houver a necessidade da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.tjm.com.br/pd469514a0a20c

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695l14a0a20c

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 63/2026, Processo nº 140/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA E TAPEÇARIA** nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPOTARIA E TAPEÇARIA EM VEÍCULOS E MÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, as unidades de medida e as demais condições aplicáveis constarão do quadro abaixo, conforme o resultado do certame e a proposta adjudicada:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, peças, capas, espumas, revestimentos, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, desmontagem, montagem, retirada, transporte, carga, descarga, guarda e devolução dos bens, quando aplicáveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.
2.4.1. A apresentação da proposta implica que a licitante declara ter pleno conhecimento das condições da contratação e que os preços ofertados contemplam todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto.
2.4.2. Não será admitida cobrança adicional ou pedido de revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erros na elaboração da proposta ou falhas de planejamento, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão observar integralmente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e na respectiva Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os preços registrados e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. O objeto compreende a prestação de serviços e o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução das atividades de capotaria e tapeçaria previstas no Termo de Referência, incluindo, conforme o item contratado, recuperação, reparação, substituição, revestimento, instalação, desmontagem, montagem, fabricação, lavação, higienização, retirada, transporte e devolução dos bens submetidos aos serviços.
3.2.1. Nos itens em que o Termo de Referência preveja a definição de material, revestimento ou cor no momento da contratação, a Administração indicará a opção pretendida dentre aquelas expressamente admitidas no respectivo descritivo.

3.3. Os materiais empregados deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, quando pertinentes, e os padrões de qualidade necessários à adequada utilização do objeto.
3.3.1. Todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, peças, capas, espumas, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, desmontagem, montagem, retirada, transporte, carga, descarga, guarda e devolução dos bens, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar compreendidos nos preços registrados, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

3.4. Os materiais e serviços serão submetidos à fiscalização e ao recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidades, materiais, dimensões, acabamento, qualidade, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

3.4.1. O objeto executado ou fornecido em desacordo com as especificações ou que apresente vício, defeito, incorreção, material inadequado ou qualquer outra desconformidade poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada, às suas expensas, promover sua correção, reparação, substituição, reconstrução ou refazimento, conforme o caso, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza e a extensão da irregularidade.

3.5. A contratada deverá manter endereço eletrônico e número de telefones válidos durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, comunicando imediatamente qualquer alteração e atendendo às solicitações e notificações expedidas pela Administração.

3.6. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal e da legislação aplicável.
3.6.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, inclusive por falhas na execução dos serviços, inadequação dos materiais empregados, avarias ou danos aos bens que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

3.7. É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. As alterações dos preços registrados serão formalizadas mediante instrumento próprio, observada a natureza da alteração, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Na hipótese de impossibilidade de manutenção do registro do fornecedor originalmente adjudicado, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.15. Não sendo possível a contratação por meio do cadastro de reserva, a Administração adotará as providências necessárias à obtenção de solução mais vantajosa, inclusive mediante realização de novo procedimento licitatório, quando cabível.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695f14a0a20c

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Deixar de manter o compromisso assumido nas hipóteses em que não esteja caracterizada causa legal ou contratual que justifique sua liberação; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O registro poderá ser cancelado quando a contratada apresentar falhas reiteradas na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais, atrasos injustificados, desconformidades com as especificações técnicas ou descumprimento reiterado das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou fornecedor estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis, o Termo de Referência e os respectivos atos de designação.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, materiais empregados, acabamento, qualidade, funcionalidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

9.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, comunicar à contratada as irregularidades constatadas e determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à correção, reparação, substituição ou refazimento do objeto, comunicando ao gestor as situações relevantes ou não solucionadas.

9.4. As situações que possam caracterizar inexecução contratual ou infração administrativa serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

9.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica aplicável, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização.
10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar a respectiva Ordem de Compra/Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e estar acompanhada, quando exigível, dos documentos necessários à regular liquidação da despesa.
10.1.2. Constatada irregularidade no objeto ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para saneamento, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.1.3. O pagamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia legal e da legislação aplicável.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A contratada e a Administração deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas contratações dela decorrentes.

11.2. A contratada responderá pela adequada execução dos serviços, pela qualidade e conformidade dos materiais empregados, pelos bens que estejam sob sua guarda e pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, observadas as responsabilidades estabelecidas na legislação e nos documentos da contratação.

11.3. A Administração deverá disponibilizar as informações e os bens necessários à execução, acompanhar e fiscalizar o objeto, promover o respectivo recebimento e efetuar os pagamentos regularmente devidos, observadas as condições da contratação.

11.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695114a0a20c

11.5. As partes observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados eventualmente realizado em razão da contratação.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda695144a0a20c